

## **RESOLUÇÃO Nº 008/2005**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

**A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Ilustres Vereadores Juarez Luiz Berté, Julio César Leme da Silva, Otto dos Reis Filho, Leonardo Mion e Sadi José Kisiel, e Eu, Presidente, nos termos do art. 48, da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel para o exercício de 2005, no projeto/atividade, no elemento de despesa e na fonte de recurso a seguir especificado:

<b>Órgão - 01 – Câmara Municipal</b>	
<b>Unidade – 01 – Câmara Municipal</b>	
01.031.0001.2.0001.000 – Desenvolvimento das Atividades Legislativas.	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 38.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Obrigações Patronais .....	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 48.000,00

**Art. 2º.** Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma do disposto no art. 1º desta Resolução, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a anular total e parcialmente, o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), das dotações consignadas no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Cascavel, do projeto/atividade, dos elementos de despesas e das fontes de recursos a seguir especificadas:

<b>Órgão - 01 – Câmara Municipal</b>	
<b>Unidade – 01 – Câmara Municipal</b>	
01.031.0001.2.0001.000 – Desenvolvimento das Atividades Legislativas.	
339035000 – Serviço de Consultoria .....	R\$ 17.440,00
449052000 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 30.560,00
TOTAL	R\$ 48.000,00

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cascavel  
Em 15 de dezembro de 2005.

**JUÁREZ LUIZ BERTÉ**  
Presidente